

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aspirador profissional/industrial para pó e líquidos para uso do departamento operacional do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAЕ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. O DEMAЕ necessita adquirir aspirador profissional/industrial para pó e líquidos, destinado ao atendimento das demandas operacionais de limpeza pesada, manutenção predial, oficinas, áreas técnicas, almoxarifados, casas de bombas, estações elevatórias e demais ambientes sob responsabilidade da Autarquia.

2.1.2. As atividades rotineiras do Departamento envolvem a geração constante de resíduos sólidos e líquidos, tais como poeira, lama, detritos, água, resíduos de manutenção e partículas provenientes de obras, reformas e serviços corretivos, os quais não podem ser adequadamente removidos com equipamentos domésticos ou de baixa capacidade.

2.1.3. Atualmente, o DEMAЕ não dispõe de equipamento com capacidade, robustez e potência compatíveis com uso contínuo e intenso, o que resulta em:

- a) Aumento do tempo necessário para execução dos serviços de limpeza;
- b) Risco de danos a equipamentos elétricos e estruturas por acúmulo de resíduos;
- c) Prejuízo às condições de higiene, salubridade e segurança do trabalho;
- d) Dependência de métodos manuais ineficientes e pouco ergonômicos;
- e) Elevação do desgaste físico dos servidores envolvidos nas atividades operacionais.

2.1.4. O equipamento foi especificado tecnicamente para atender às necessidades operacionais do DEMAЕ, contemplando, no mínimo:

- Aspirador profissional/industrial para pó e líquidos;
- Reservatório com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, em aço inox ou



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

material de resistência equivalente;

- Dois motores independentes, com potência mínima total combinada de 2.000 W, sendo vedado valor inferior, permitindo maior desempenho e redundância operacional;
- Vácuo mínimo de 18 kPa;
- Sistema de filtragem com filtros laváveis, adequado para operação “wet and dry”;
- Acessórios profissionais, incluindo mangueira reforçada de 1,5 m, tubos prolongadores e bocais diversos;
- Rodízios industriais para fácil deslocamento;
- Cabo elétrico com comprimento mínimo de 4 m;
- Estrutura robusta, projetada para uso contínuo e intenso;
- Tensão de alimentação 220 V.

2.1.5. A não aquisição do equipamento acarretará:

- Continuidade de condições inadequadas de limpeza em áreas técnicas e operacionais;
- Maior risco de acidentes de trabalho por escorregamento, inalação de poeira e contato com resíduos;
- Redução da vida útil de equipamentos e instalações por falta de manutenção adequada;
- Queda de produtividade das equipes operacionais;
- Possíveis impactos negativos no cumprimento de normas de saúde, segurança e meio ambiente.

2.1.6. A aquisição de aspirador profissional/industrial permitirá maior eficiência, segurança e padronização nos serviços de limpeza e manutenção, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e preservação do patrimônio público.

2.1.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e prioritária para assegurar a execução eficiente, segura e contínua das atividades operacionais do DEMAЕ, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 CONFIGURAÇÃO GERAL:

- Aspirador profissional/industrial para uso pesado e contínuo
- Operação “wet and dry” (pó e líquidos)
- Estrutura robusta, resistente a impactos e adequada para ambientes industriais

3.2 DESEMPENHO:

- Potência mínima total combinada: 2.000 W
- Vácuo mínimo: 18 kPa
- Dois motores independentes, permitindo maior desempenho, eficiência e redundância operacional
- Vazão mínima de 350 m³/h (ou equivalente em L/s)

3.3 RESERVATÓRIO:

- Capacidade mínima: 60 (sessenta) litros
- Material: aço inox ou material de resistência equivalente
- Sistema de drenagem ou esvaziamento facilitado para líquidos
- Indicador de nível ou sistema de boia para proteção contra transbordamento

3.4 SISTEMA DE FILTRAGEM:

- Filtros laváveis e reutilizáveis
- Sistema adequado para retenção de partículas sólidas e uso com líquidos
- Proteção dos motores contra umidade e poeira
- Troca de filtros sem necessidade de ferramentas

3.5 ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS:

- Mangueira reforçada com comprimento mínimo de 1,5 m
- Tubos prolongadores rígidos ou telescópicos
- Bocais diversos para pó, líquidos, cantos e estofados
- Adaptadores compatíveis quando necessários
- Filtro principal e filtro para líquidos
- Conjunto completo pronto para uso imediato

3.6 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MOBILIDADE:

- Rodízios industriais de alta resistência para fácil deslocamento

- Alça ou estrutura ergonômica para transporte
- Base reforçada para estabilidade durante a operação
- Nível de ruído máximo de 85 dB(A)

3.7 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

- Tensão: 220 V
- Cabo elétrico com comprimento mínimo de 4 (quatro) metros
- Proteção contra sobrecarga elétrica

3.8 REQUISITOS ADICIONAIS:

- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica autorizada em território nacional
- Manual de operação em língua portuguesa
- Certificações de segurança elétrica e conformidade com normas técnicas aplicáveis (INMETRO ou equivalentes)

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Considerando que a presente contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 434/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a natureza comum do objeto, sua ampla disponibilidade no mercado, a padronização das soluções existentes e a baixa complexidade da contratação, não havendo prejuízo à adequada definição do objeto ou à análise da viabilidade da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nível de qualidade do serviço

5.1.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 3

Requisitos de capacitação:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de Constituição da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Atestado de capacidade técnica.

Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. O DEMAЕ, na vigência da aquisição, compromete-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento do objeto mediante Autorização de Entrega, observados os prazos e condições.
- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do fiscal do contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

5.3. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

- b) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo DEMAЕ, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;
- d) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

5.4. Das Sanções Administrativas

5.4.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Da Proteção de Dados Pessoais

5.5.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2018.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Do pedido de fornecimento

6.1.1. Os produtos serão solicitados pelo Departamento Operacional, através do Setor de Gestão de Contratos, por meio de Autorização de Entrega devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

6.1.2. Caso haja dúvidas, o fornecedor selecionado poderá consultar o Setor de Gestão de Contratos por meio do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

6.2. Do prazo de entrega

6.2.1. O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará a Autorização de Entrega, emitida pelo Setor de Gestão de Contratos.

6.3. Do local de entrega



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

6.3.1. Caberá à Contratada comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega do objeto.

6.3.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

6.3.3. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no Almoxarifado do DEMAЕ, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212, no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

6.4. Da forma da entrega – apresentação e acondicionamento do objeto

6.4.1. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original lacrada, em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias, amassados ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

6.4.2. O aspirador profissional/industrial deverá:

- a) Estar acompanhado de todos os acessórios especificados neste Termo de Referência;
- b) Conter manual de operação em língua portuguesa;
- c) Apresentar certificado de garantia;
- d) Estar devidamente identificado com número de série e dados do fabricante.

6.4.3. O transporte do equipamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado de forma a preservar a integridade do bem.

6.4.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser submetido a teste básico de operação no ato do recebimento.

6.4.5. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá prestar orientação técnica inicial sobre o funcionamento do equipamento no momento da entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

7.1. A gestão contratual será exercida pelo Setor de Gestão de Contratos, cujos servidores foram nomeados por meio do Decreto nº 210/2024.

7.2. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo de Ricardo Palmeira Marques, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Da liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o DEMAЕ deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao DEMAЕ.

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Contratação por dispensa de licitação, cotação eletrônica, com proposta de menor preço.

9.2. Justificativa para aquisição por dispensa de licitação, excepcionalmente, por cotação eletrônica:

a) Contratação direta por dispensa de licitação, face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.277,63 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), obtido através de pesquisa de preços realizada em janeiro/2026 no PNCP e sites da internet e fornecedores, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referência	Valor Total
1	Aspirador profissional/industrial para pó e líquidos reservatório 60 litros potência mínima 2.000w vácuo 18kpa dois motores independentes reservatório em inox ou similar filtros laváveis operação wet e dry acessórios profissionais mangueiro	uni	1	R\$2.277,63	R\$2.277,63



(64) 3454 - 7400 | 3454 -7434



www.demae.go.gov.br

CNPJ: 00.675.468/0001-86

AV. CORONEL BENTO DE GODOY. SNº QD33 - LT13 CENTRO - CALDAS NOVAS - GOIÁS | CEP: 75.680-021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referência	Valor Total
	reforçado 1,5m tubos prolongadores bocais diversos rodízios industriais cabos elétricos 4m estrutura robusta para uso contínuo intenso voltagem 220V				
TOTAL:					R\$ 2.277,63

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A referida despesa será gerada conforme dotação orçamentária
 05.0521.17.512.7016.8097.449052 (33) (fonte 144) – EQUIPAMENTOS E
 MATERIAL PERMANENTE.

Ficha 20260502

Caldas Novas, 21 de janeiro de 2026.

FRANKLIN RODRIGUES
 Departamento de Compras